PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-296/94 De 10 de novembro de 1994.

"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar dentre os imóveis de propriedade do Município conforme segue:

a. um imóvel com área de até 200m2, à IGREJA EVANGÉLICA QUADRANGULAR, na Vila Maria Gonçalves da Silva, para sua construção;

b. um imóvel com área de até 630m2, ao Sr.GILBERTO BISPO DOS SANTOS, para construção de um Lavador de Veículos.

Art. 2º- Os contemplados com as doações constantes do artigo anterior, serão obrigados a construirem, instalarem e funcionarem suas atividades, nos termos de suas proposituras, obedecendo a legislação pertinente a cada atividade.

Art. 3º- Os interessados receberão os imóveis constantes do artigo primeiro, após apresentação de uma petição em que consta a descrição dos objetivos propostos, bem como investimentos oferecidos, exceto o constante da letra "A".

Parágrafo Único- Os objetivos e detalhamentos constantes deste artigo, são os propostos em Carta e ou Requerimento de Intenção.

Art. 4º- O prazo para construção e funcionamento de suas atividades previstos no artigo anterior, é de 12(doze) meses, com 03(três) de carência, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Parágrafo único- Ao retornar ao domínio da municipalidade, não será indenizado por bens incorporados ao imóvel, exceto com autorização legislativa.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de novembro de 1994.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário